



ANEXO A SOLICITAÇÃO N. 4984

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto

CONTRATAÇÃO DE BANDA DO SEGMENTO MUSICAL REGGAE PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A 7ª EDIÇÃO DO EVENTO “ECO BOIA”, DESTINADO À PROMOÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A PRESERVAÇÃO DO RIO E A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO
001	UN	01	Apresentação artística do show musical da banda Reggae de Quintal, com duração aproximada de 2 (duas) horas, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2026, como parte da programação oficial do evento Eco Boia, no município de Alvorada do Norte – GO.

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

A prestação de serviços deverá ser bem executada, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Administração, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização da 7ª edição do evento “Eco Boia”, atividade de caráter cultural, ambiental e de conscientização da população, que tem como objetivo promover a integração da comunidade e sensibilizar os participantes quanto à importância da preservação do rio e da conservação do meio ambiente.

Para compor a programação do evento, faz-se necessária a contratação de banda do segmento musical reggae, cuja apresentação contribuirá para a programação cultural e para a atratividade do evento, proporcionando aos participantes momento de lazer, integração e convivência durante a realização da atividade.

A contratação pretendida possui valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, diante do valor envolvido, poderá ser realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e observado o limite vigente para a hipótese de dispensa.

A opção pela dispensa em razão do valor decorre da análise da contratação sob o aspecto econômico, não se fundamentando na inviabilidade de competição prevista para contratação de profissional do setor artístico. Dessa forma, considerando que não estão presentes, neste momento, elementos documentais suficientes para caracterizar a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária a adoção de fundamento legal compatível com a situação efetivamente demonstrada no processo.

A contratação deverá observar, ainda, os requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização do processo de contratação direta, incluindo a caracterização da necessidade, estimativa da despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação e



qualificação mínima necessária, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela legislação, conforme aplicável.

Deverá ser realizada pesquisa de preços e demonstrada a compatibilidade do valor de R\$ 8.000,00 com os preços praticados no mercado para apresentação artística de características semelhantes, de modo a assegurar a economicidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Também deverá ser verificado, previamente, que a contratação não constitui fracionamento indevido de despesa, considerando outras contratações realizadas ou previstas pelo Município que possuam objeto de mesma natureza, nos termos da legislação aplicável.

A contratação deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e busca da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, estando preenchidos os requisitos legais e comprovada a compatibilidade do preço, a contratação da banda pelo valor estimado de R\$ 8.000,00 poderá ser formalizada mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequada realização da programação cultural da 7ª edição do evento “Eco Boia”.

Deve-se ressaltar que este contrato constante na presente licitação é extremamente necessário para manutenção das atividades em geral, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de banda do segmento musical reggae para realização de apresentação artística durante a 7ª edição do evento “Eco Boia”, atividade promovida pelo Município com caráter cultural, recreativo e de



conscientização ambiental, voltada à valorização e preservação do rio que atravessa o Município e à sensibilização da população quanto à conservação do meio ambiente.

A apresentação artística integrará a programação oficial do evento, proporcionando entretenimento aos participantes e contribuindo para a criação de um ambiente de convivência, integração e participação da comunidade durante a realização da atividade.

A contratada deverá realizar apresentação musical na data, horário e local definidos pela Administração, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. A apresentação deverá contar com estrutura e recursos necessários à execução do serviço, conforme as responsabilidades atribuídas à contratada e as condições previamente estabelecidas pela Administração.

A contratação compreenderá a realização da apresentação artística pelo valor previamente estabelecido, no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), condicionado à efetiva execução do serviço contratado e à comprovação de sua realização.

A solução foi definida considerando a necessidade de compor a programação cultural da 7ª edição do Eco Boia com apresentação artística compatível com a proposta do evento, proporcionando aos participantes uma atividade de lazer e integração durante a ação de conscientização ambiental.

Dessa forma, a contratação permitirá complementar a programação do evento, contribuindo para sua realização de maneira organizada e adequada, associando a atividade cultural à proposta de valorização do meio ambiente e de conscientização da população sobre a importância da preservação do rio e dos recursos naturais.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este contrato deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Administração designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.



A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do contrato, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor por **Serviço**.

A constituição dos serviços observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos serviços, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo, dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 8.554,17** (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).



10.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação através da rubrica orçamentaria: **10.02.04.122.0052.2.003 3.3.90.39.**

11.DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12.DA GARANTIA

Os objetos deste contrato, estão integralmente cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer produto, por um período de no mínimo 90 (NOVENTA) DIAS.

Alvorada do Norte – GO, 08 de outubro de 2026.

MARCIO ELMO DE MORAIS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.